



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº. 1.120

Data: 06 de abril de 1.995.

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE, conforme especifica.**

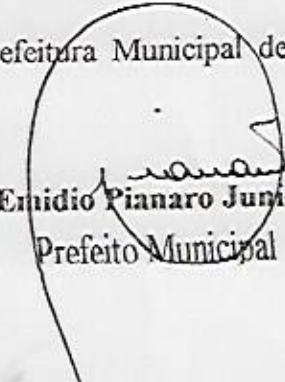
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Estrada do Cerne Km 28, Bateias, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº. 84.796.457/0001-44, a serem aplicados na conclusão de uma quadra de esportes polivalente, na referida escola.

Art. 2º. No ato de liberação dos recursos financeiros tratados no artigo 1º. desta lei, a donatária deverá comprometer-se a prestação de contas pertinente à alocação deste numerário, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 06 de abril de 1995.

  
Emidio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal